



## PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19



## Índice

SIGLAS.....	4
1- ENQUADRAMENTO .....	5
1.1 CORONA VÍRUS - COVID-19 .....	5
1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS .....	5
1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO.....	6
1.4 PREVENÇÃO.....	6
2- OBJETIVOS .....	7
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:.....	7
OBJETIVOS OPERACIONAIS: .....	7
3- EFEITOS DE UMA POSSÍVEL INFEÇÃO DE UTENTES DO AEFA.....	8
IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS .....	8
MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM SITUAÇÃO DE CRISE .....	9
4- PROCEDIMENTOS NUM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO COVID-19 NO AEFA .....	10
IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA OPERACIONAL .....	10
CONTACTOS DA EQUIPA OPERACIONAL .....	10
4.1 – Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma.....	10
4.2 – Responsabilidades .....	11
FUNÇÕES ATRIBUÍDAS A CADA CARGO .....	11
4.3 – CONTACTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE .....	13
4.4 – INFORMAR E FORMAR .....	13
5- PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO .....	14
6- PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO CONFIRMADO FORA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO AEFA.....	17
7- RASTREIO DE CONTACTOS .....	18
7.1 IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS.....	18
7.2 CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS.....	18
7.3 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS .....	18
8- GESTÃO DE SURTOS.....	19
8.1. GESTÃO DE SURTOS.....	19
8.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS .....	20
9- COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS.....	20
BIBLIOGRAFIA.....	23
ANEXO 1 .....	24

ANEXO 2 ..... 26

ANEXO 3 ..... 29

## **SIGLAS**

AEFA – Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

AT – Assistente técnica

DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

DSRC – Direção de Serviços da Região Centro

PBCI – Precauções Básicas de Controlo de Infecção

PC COVID – Plano de Contingência COVID-19

ULS – Unidade Local de Saúde

## 1- ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento de ensino do agrupamento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada estabelecimento de ensino, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### 1.1 CORONA VÍRUS - COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, intitulado SARS-CoV-2, foi identificado pela primeira vez em janeiro de 2020 na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan, doença entretanto designada como COVID-19. A fonte da infeção é, ainda, desconhecida.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se por:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

### 1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros

sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização

### **1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

### **1.4 PREVENÇÃO**






Destacam-se as seguintes medidas de prevenção:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.










Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

## 2- OBJETIVOS

### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

-  Dar continuidade das atividades letivas, assim como da prestação de serviços a vários níveis;
-  Dar uma resposta ágil que minimize as condições de propagação do vírus e mantenha os serviços essenciais em funcionamento;
-  Preparar o restabelecimento da atividade normal;
-  Implicar toda a comunidade educativa no processo de prevenção e de resolução dos problemas que possam advir de uma possível pandemia;
-  Fornecer respostas solicitadas e necessárias quer ao nível interno quer para o exterior.

### OBJETIVOS OPERACIONAIS:

-  Manter os serviços em funcionamento;
-  Definir estruturas de decisão e coordenação;
-  Definir coordenação com as entidades/autoridades externas (DGS);
-  Assegurar serviços mínimos em situação de crise contingente;
-  Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
-  Preparar respostas para evitar/diminuir a propagação do vírus;
-  Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde de todos;
-  Garantir fluxo de informação constante junto do público interno e externo;
-  Monitorizar e acompanhar o processo em permanência.

### 3- EFEITOS DE UMA POSSÍVEL INFEÇÃO DE UTENTES DO AEFA

A infeção de alunos, docentes, não docentes e visitantes pode determinar a suspensão das atividades letivas e no limite o encerramento do(s) estabelecimento(s) de ensino em questão.

Os serviços a manter em funcionamento numa situação de crise são:

- 1º - direção do AEFA;
- 2º - receção da Escola Básica e Secundária de Fornos de Algodres (escola sede do AEFA);
- 3º - portaria da escola sede;

Atendendo ao serviço que é prestado no AEFA, todos docentes e não docentes têm nas suas atribuições funcionais o contacto com utentes, estando expostos do mesmo modo ao risco de infeção. Assim, determina-se que em caso de crise se possa recorrer ao teletrabalho, a reuniões por videoconferência, ou outra solução que evite o contacto entre os elementos da comunidade educativa.

Fica prevista a possibilidade de promover aulas com recurso a videoconferência no caso de um número de docentes em isolamento (máximo de 4), na escola sede.

Relativamente aos assistentes operacionais, são necessários no mínimo 10 (dez) na escola sede e 3 (três) na escola Básica de Fornos de Algodres. Nos restantes estabelecimentos é necessário 1 (um).

#### IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

**Direção** - Funções de direção asseguradas pelo diretor, na sua ausência pelo subdiretor, na ausência dos dois por um dos Adjuntos da direção. Após a falta destes 5 elementos o Agrupamento fica em gestão corrente, devendo as decisões ser tomadas pela mesma ordem, em teletrabalho.

**Serviços Administrativos** - As funções de coordenação dos serviços deverão ser asseguradas pela coordenadora técnica, na sua ausência pela AT Maria João Santos e na ausência das duas pela AT Maria José Teixeira na ausência das 3 é assegurada em gestão corrente por uma das outras assistentes técnicas.

**Outro pessoal não docente** - Os serviços vigilância e auxiliares, nomeadamente de limpeza, reprografia, bar, refeitório, terão que ser assegurados no mínimo por um assistente operacional. Dada a natureza desta situação, serão prioritários os serviços de higiene e limpeza.

As atividades letivas na escola serão mantidas enquanto tal for possível ou até indicação em contrário do Delegado de Saúde ou da tutela. Serão ativados os mecanismos de substituição de professores, caso se verifiquem situações moderadas de absentismo por parte do corpo docente, todas as atividades da componente não letiva poderão ser dispensadas em



favor das aulas de substituição. Recorrer-se-á sempre que necessário e possível a meios informáticos para suprir eventuais dificuldades.

O encerramento da escola é uma medida que apenas deve ser adotada se determinada pelo Delegado de Saúde e/ou pela tutela, após avaliação da situação.

Neste caso deverão ser efetuadas tarefas de higienização dos espaços, de acordo com as indicações do Delegado de Saúde, e mantidos os serviços mínimos, para informação/divulgação, expediente e outras tarefas que se julguem essenciais.

#### **MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM SITUAÇÃO DE CRISE**

Sem prejuízo das anteriores considerações e medidas mitigadoras de um eventual surto no AEFA a serão adotadas medidas tendo em vista minimizar os seus efeitos, ao nível dos vários serviços e setores.

Perante um cenário de elevado absentismo dos alunos, professores ou outros funcionários, torna-se necessário minimizar o seu impacto nas atividades do Agrupamento.

Foi elaborado e divulgado um documento intitulado “Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas - regimes presencial, misto e não presencial” onde foram criados três cenários de funcionamento para os estabelecimentos dos AEFA de modo a entrarem em ação em qualquer momento.

#### 4- PROCEDIMENTOS NUM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO COVID-19 NO AEFA

O AEFA criou uma equipa operacional para esta situação.

##### IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA OPERACIONAL

CARGO	NOME
COORDENADOR DO PLANO DE CONTINGÊNCIA (PC COVID) EXTENSÃO 203 OU 216	Artur Oliveira – Diretor do Agrupamento (Marco Fernandes – Adjunto do Diretor) – <b>Ponto focal</b>
COADJUVANTE “ESCOLA SEDE”	Fernanda Cunha – Coordenadora PES (Maria José Baltazar – membro da equipa PES)
COADJUVANTE “PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB”	Gisélia Baptista – Adjunta do Diretor (Jorge Margarido – Coordenador Dep. 1º CEB) (Maria Paula Chaves – Coordenadora Dep. Pré-Escolar)
COADJUVANTE “SAE” EXTENSÃO 202	Otilia Pina – Coordenadora Técnica SAE (Maria João Santos - Assistente Técnica)
COADJUVANTE “ASSISTENTES OPERACIONAIS (AO)” EXTENSÃO 218	Maria Lurdes Gonçalves – Coordenadora dos AO (Paula Rodrigues – Assistente operacional)

Para cada cargo, o nome indicado entre parêntesis corresponde ao substituto em caso de ausência do titular do cargo.

##### CONTACTOS DA EQUIPA OPERACIONAL

Página da escola: [www.ae-fa.pt](http://www.ae-fa.pt)

e-mail: [aeffa.og@ae-fa.pt](mailto:aeffa.og@ae-fa.pt)

Tel.: 271 700 110 / 271700111 / 271700112

Fax: 271 700 118

Extensões internas: 203, 204 e 216

##### 4.1 – Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

A área de “isolamento” (sala ou gabinete) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com o doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente à restante comunidade escolar.

Assim, definem-se, por estabelecimento de ensino, as seguintes áreas de isolamento.

ESTABELECIMENTO	LOCAL DE ISOLAMENTO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE FORNOS DE ALGODRES	SALA DOS 1 <sup>OS</sup> SOCORROS – ANEXA AO SAP - RÉIS DO CHÃO DO PAVILHÃO PRINCIPAL
ESCOLA BÁSICA DE FORNOS DE ALGODRES	SALA DO APOIO – 1º PISO
ESCOLA BÁSICA DE FIGUEIRÓ DA GRANJA	SALA DE APOIO – CENTRO PAROQUIAL
JARDIM DE INFÂNCIA DE ALGODRES	SALA DE AULA SEM ATIVIDADES – 1º ANDAR
JARDIM DE INFÂNCIA DE FIGUEIRÓ DA GRANJA	SALA DE APOIO – RECEÇÃO
JARDIM DE INFÂNCIA DE MUXAGATA	SALA DE APOIO – EDIF. JUNTA FREGUESIA















Os circuitos a percorrer até à área de isolamento devem ter em consideração:

- ser o mais curto possível;
- evitar ao máximo o contacto com outros membros da comunidade escolar;
- ser feito o mais rapidamente possível.










## 4.2 – Responsabilidades

### FUNÇÕES ATRIBUÍDAS A CADA CARGO


#### COORDENADOR DO PLANO DE CONTINGÊNCIA (PC COVID)

-  Coordena a equipa operativa do plano de contingência;
-  Assegura a divulgação do PC COVID;
-  Identifica os parceiros com quem deve ser estabelecida uma adequada articulação e mantém uma lista de contactos atualizada;
-  Identifica os fornecedores de bens e de serviços necessários à manutenção das atividades essenciais de modo a que os mesmos possam garantir esses bens e serviços em situação de crise;
-  Assegura a gestão do stock de materiais de higiene e limpeza dando formação aos responsáveis pela utilização dos mesmos;
-  Coordena as formas de comunicação entre toda a comunidade;
-  Assegura a preparação das áreas de isolamento;
-  Verifica a manutenção das condições de higiene na escola sede, nas instalações sanitárias, sala de isolamento, refeitório;
-  Informa de imediato a delegada regional da DGEstE sobre a existência do caso suspeito validado;
-  Informa com regularidade a comunidade escolar do nº de indivíduos afetados;
-  Contacta com a DSRC no caso de elevado absentismo e implementa as diretivas emanadas por este organismo;
-  Define medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento da cantina;
-  Ordena o fecho do(s) estabelecimento(s), de acordo com as recomendações das entidades competentes;
-  Avalia sistematicamente o PC COVID decidindo acerca da reformulação ou continuidade do mesmo.









#### COADJUVANTE “ESCOLA SEDE”

-  Articula com o Diretor do Agrupamento;
-  Promove a implementação do PC COVID;
-  Faz o levantamento de necessidades da escola sede;
-  Distribui material informativo;
-  Estabelece contactos e articula com serviços de saúde;
-  Faz o controlo dos materiais e consumíveis necessários para evitar a contaminação;
-  Auxilia na preparação da sala de isolamento;
-  Garante o reforço da higiene dos espaços e equipamentos da escola sede;
-  Coordena em articulação com as coordenadoras de DT's a divulgação de









informação junto dos alunos e Encarregados de Educação;

-  Avalia sistematicamente o PC COVID e comunica os resultados dessa avaliação ao Diretor.






#### COADJUVANTE “PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB”

-  Articula com o Diretor do Agrupamento;
-  Promove a implementação do PC COVID;
-  Faz o levantamento de necessidades das escolas do 1º Ciclo e dos Jardins de infância;
-  Distribui material informativo;
-  Faz o controlo dos materiais e consumíveis necessários para evitar a contaminação;
-  Garante o reforço da higiene dos espaços e equipamentos dos estabelecimentos;
-  Coordena em articulação com as Educadoras e docentes do 1º CEB a divulgação de informação junto dos alunos e Encarregados de Educação;
-  Avalia sistematicamente o PC COVID e comunica os resultados dessa avaliação ao Diretor.

#### COADJUVANTE “SAE”

-  Articula com o Diretor do Agrupamento;
-  Promove a implementação do PC COVID nas instalações do SAE;
-  Divulga o PC COVID aos assistentes técnicos;
-  Assegura que os fornecedores de bens e de serviços necessários à manutenção das atividades essenciais garantam esses bens e serviços em situação de crise, bem como possuem um plano de contingência próprio;
-  Assegura a gestão do stock de materiais de higiene e limpeza articulando com a Coordenadora dos AO;
-  Distribui material informativo;
-  Faz o controlo dos materiais e consumíveis necessários para evitar a contaminação;
-  Avalia sistematicamente o PC COVID e comunica os resultados dessa avaliação ao Diretor.

#### COADJUVANTE “A. OPERACIONAIS”

-  Articula com o Diretor do Agrupamento;
-  Divulga o PC COVID aos assistentes operacionais;
-  Assegura a gestão do stock de materiais de higiene e limpeza;
-  Faz o controlo dos materiais e consumíveis necessários para evitar a contaminação;
-  Avalia sistematicamente o PC COVID e comunica os resultados dessa avaliação ao Diretor.

#### **4.3 – CONTACTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

ULS de Fornos de Algodres – 271 700 120

Linha de saúde - 808 24 24 24

#### **4.4 – INFORMAR E FORMAR**

De acordo com o as funções atribuídas a cada elemento da equipa operacional, serão realizadas as ações de divulgação e de formação consideradas necessárias e outras que sejam aconselhadas pelos outros serviços competentes.

Os meios de divulgação preferenciais são a página do AEFA ([www.ae-fa.pt](http://www.ae-fa.pt)), o Facebook do AEFA ([www.facebook.com/ae.fa.12](https://www.facebook.com/ae.fa.12)) e o email institucional.

## 5- PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

**1.º)** Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (ver ponto 4).

**2.º)** O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 2).

**3.º)** Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

**4.º)** Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - **Autocuidado:** isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
  - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

**Nota:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal

do estabelecimento de educação ou ensino.

**5.º)** Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

**6.º)** A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

**7.º)** A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

**8.º)** A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de

todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.



## 6- PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO CONFIRMADO FORA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO AEFA

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

**1.º)** Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (ver ponto 4).

**2.º)** A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

**3.º)** A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

**4.º)** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## 7- RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

### 7.1 IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

### 7.2 CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

### 7.3 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

#### MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

##### Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

#### ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de COVID-19".

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

### Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

### MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

## 8- GESTÃO DE SURTOS

### 8.1. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários**:

- A. “Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. “Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de

Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das **salas**;
- Organização das pessoas por **coortes**;
- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **Ventilação** dos espaços;
- Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

## 8.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

## 9- COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental **envolver os parceiros da comunidade educativa** para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

A comunicação concretizar-se-á de acordo com os seguintes passos:

**1.º)** A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

**2.º)** Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

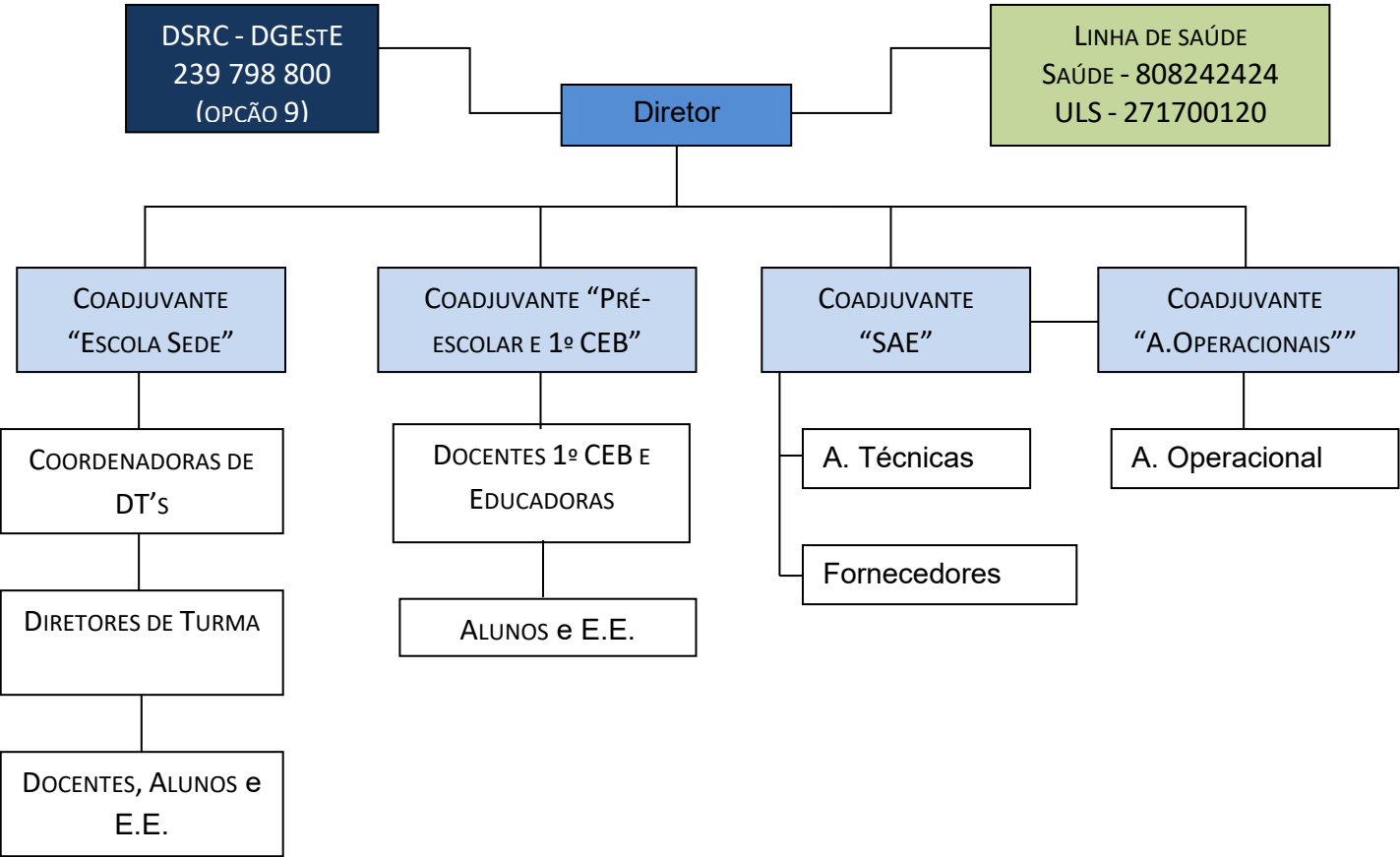
**3.º)** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.

**4.º)** Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

**5.º)** A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

ORGANOGRAMA



## BIBLIOGRAFIA

- Despacho n.º 2836-A/2020 de 2 de março
- Orientações da DGS, especialmente a n.º 6/2020 – DGS
- Orientações às Escolas para elaboração do Plano de Contingência – DGEstE
- Plano de contingência (proposta) – DGAEP
- Referencial para as Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto Escolar



## **ANEXO 1**





Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Acompanhante: \_\_\_\_\_

Procedimentos:

1º. Verificar sintomas:

- a. Quando surgiram os sintomas? Hoje  ontem
- b. Febre? sim  não
- c. Tosse? sim  não
- d. Nariz entupido? sim  não
- e. Dificuldade em respirar? sim  não
- f. Dores musculares? sim  não
- g. Arrepios? sim  não
- h. Dor de garganta? sim  não
- i. Vómitos? sim  não
- j. Diarreia? sim  não
- k. Teve contacto com alguém vindo do estrangeiro? sim  não
- l. Viajou recentemente? sim  não  Se sim, local: \_\_\_\_\_
- m. Participou em atividade com elevado número de participantes? Sim  não

2º. No caso de ser um aluno, procurar a lista de contactos do EE e contactá-lo;

3º. Em caso de suspeita ligar para a LINHA SAÚDE 24 (808 24 24 24). **Carece de autorização do EE, no caso de um menor**

NOME DA ENF. ATENDIMENTO: \_\_\_\_\_

4º. Caso o aluno seja encaminhado para o centro de saúde, deve-se ligar a avisar.

CENTRO DE SAÚDE: **271 700 120**

**NOTA:**

Caso a suspeita seja confirmada deverá registar no verso desta folha todos os passos efetuados desde a identificação da suspeita até à saída do estabelecimento. Dando especial atenção a “com quem contactou”, “quando” e “onde”.

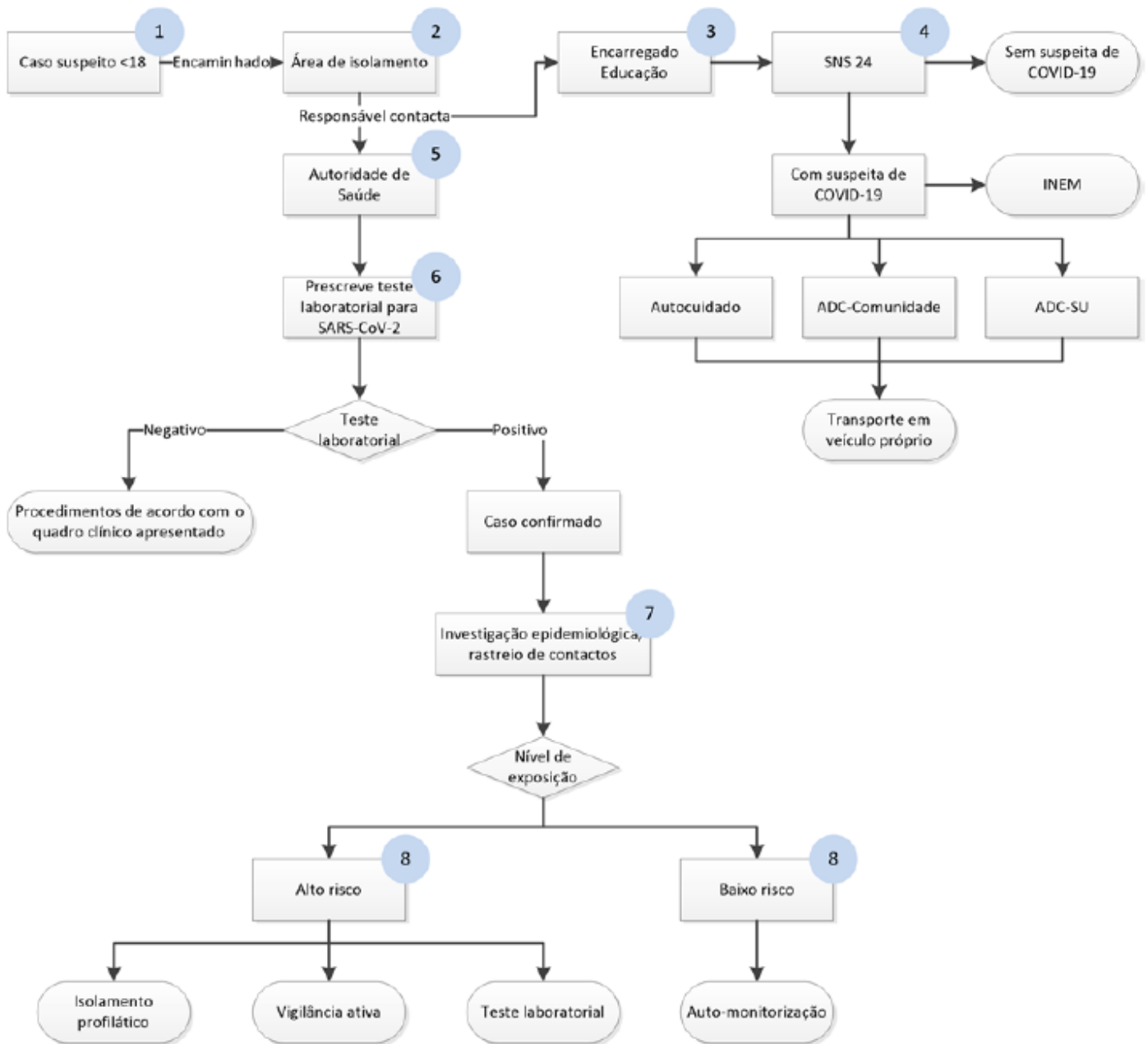


## ANEXO 2



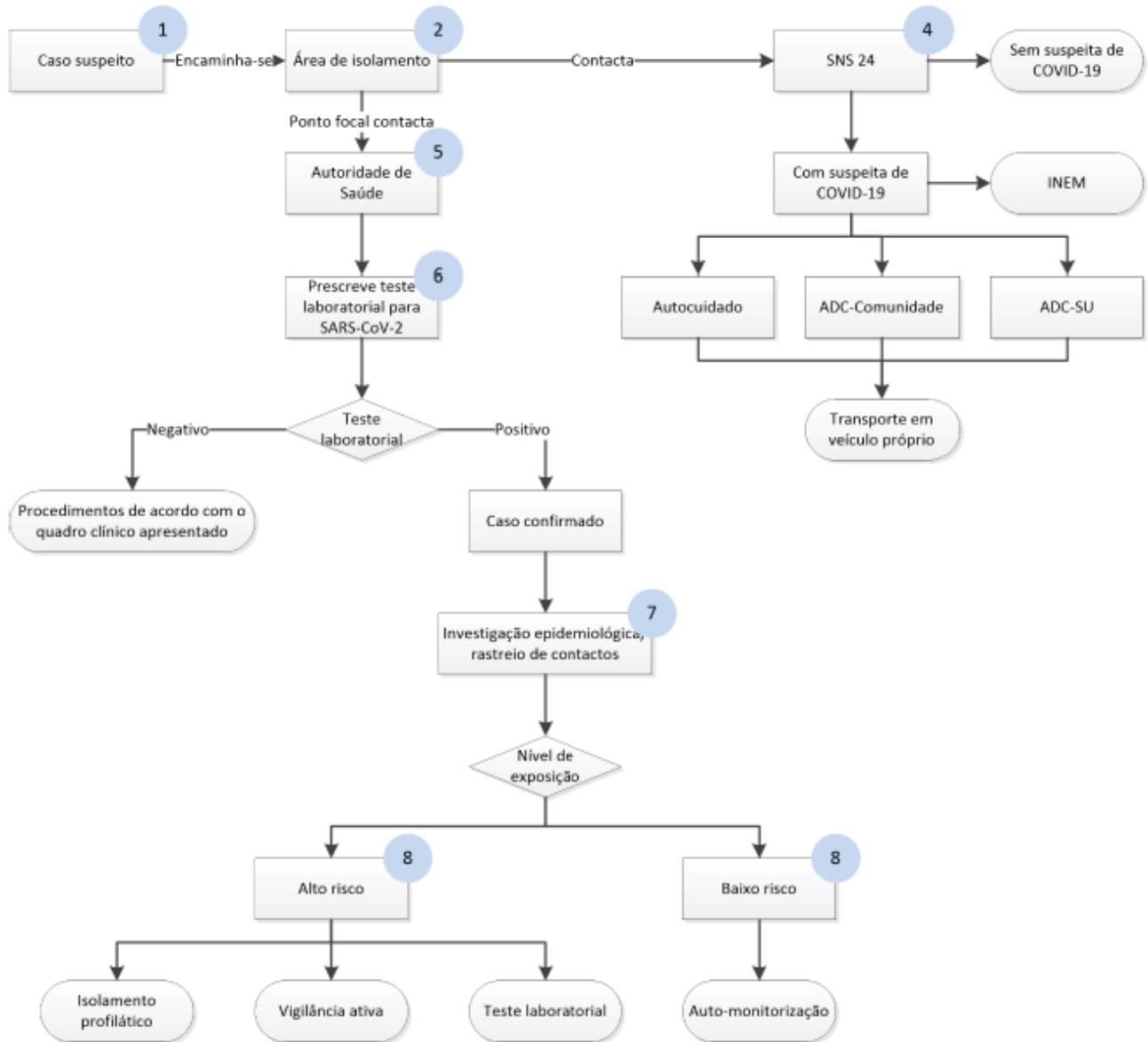
## FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

(suspeito menor de idade)





## FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (suspeito adulto)





## **ANEXO 3**



### FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

#### INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_

Telefone/telemóvel: \_\_\_\_\_

Endereço eletrónico: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone/telemóvel: \_\_\_\_\_

Endereço eletrónico: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

**O caso confirmado é aluno:**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_

Número de alunos da turma: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

**O caso confirmado é docente ou não docente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: \_\_\_\_\_

Número de alunos da(s) turma(s): \_\_\_\_\_

Portador de doença(s) crónica(s)? \_\_\_\_\_

Sim. Especificar: \_\_\_\_\_

Não

Sem informação

### Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? \_\_\_\_\_

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim

Não

Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

Sim. Especificar: \_\_\_\_\_

Não

Sem informação

Utilização de transporte escolar?

Sim. Especificar: \_\_\_\_\_

Não

Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim. Especificar turno/horário: \_\_\_\_\_

Não

Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

Sim. Especificar: \_\_\_\_\_

Não

Sem informação

